



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI Nº 534, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o Orçamento-Programa Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977 a 1979.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir no exercício de 1977 a 1979, até a importância / de R\$ 2.956.354,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente a Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, em anexo, conforme segue:

<u>PROGRAMAS</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>TOTAL</u>
08 Administ.Financeira	11.733,00	16.783,00	16.838,00	45.354,00
22 Telecomunicações	8.000,00	8.000,00	...	16.000,00
42 Ensino 1º Grau	88.000,00	105.000,00	150.000,00	343.000,00
46 Educ.Fís.E DP.	20.000,00	30.000,00	...	50.000,00
60 Serv.Util.Públ.	218.000,00	139.000,00	88.000,00	445.000,00
76 Saneamento . .	70.000,00	110.000,00	137.000,00	317.000,00
88 Transp.Rodov..	315.000,00	610.000,00	815.000,00	1.740.000,00
TOTAL DOS PROGRAMAS	730.733,00	1.018.783,00	1.206.838,00	2.956.354,00

ARTIGO 2º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Orçamento-Programa Plurianual de Investimentos, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

§ ÚNICO - Havendo necessidade e observadas as prioridades e a natureza da despesa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante Lei, alterar ou antecipar os investimentos programados, incluir novos investimentos, bem como anular total ou parcialmente, os que achar desnecessários ou impossíveis de serem empreendidos.

ARTIGO 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas constantes deste Orçamento, serão formados pelo Superavit dos respectivos Orçamentos Correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos e demais fontes enumeradas no § 2º do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em

de

de 198

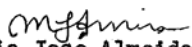
ASSUNTO:

-fls.2-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de setembro de 1976.

As.) Antonio Santiago da S. Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal aos 30 de Setembro de 1976.


Maria José Almeida Mira
Secretária